



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 18 /79

Em, 12 de outubro de 1979

"Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima para o exercício Financeiro de 1979".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento-Programa do Município de Mâncio Lima, para o exercício Financeiro de 1980, discriminando nos quadros anexo a esta Lei, estima a Receita Municipal em Cr\$ - 3.520.468,00 e Fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferência de fundos e outras fontes de recursos na forma do ADENDO III e Portaria SOF Nº 15, de 20/06/78, com o seguinte desdobramento:

| <u>IDENTIFICAÇÃO</u> | Cr\$-1.00 |
|--------------------------------|------------------|
| I RECEITA CORRENTES..... | <u>2.841.968</u> |
| Receitas Tributárias..... | 72.000 |
| Receitas Patrimoniais..... | 43.000 |
| Transferências Correntes..... | 2.719.968 |
| Receitas Diversas..... | 7.000 |
| II RECEITAS DE CAPITAL | <u>678.000</u> |
| Transferências de Capital..... | 621.032 |
| Outras Receitas..... | 57.468 |

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos ADENDOS III, V, VI, VII e VIII, a Portaria SOF Nº 15 de 20 / 06/78, que apresenta a discriminação por Categoria Econômica, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, com Vinculações Setoriais e nível do Governo e Órgão de Administração, com o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

C O N T I N U A Ç Ã O

seguinte desdobramento.

| <u>A - DESPESAS POR FUNÇÕES</u> | <u>RS\$</u> | <u>1,00</u> |
|---|----------------|-------------|
| LEGISLATIVA; | 228.000 | |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; | 1.686,128 | |
| Agricultura. | 66.000 | |
| EDUCAÇÃO E CULTURA. | 600.000 | |
| HABITAÇÃO E URBANISMO | 312.000 | |
| SAÚDE E SANEAMENTO. | 86.000 | |
| ASSISTENCIA E PREVIDENCIA. | 51.340 | |
| TRANSPORTE. | <u>491.000</u> | |
| T O T A L. | 3.520.468 | |
| | | |
| <u>B - DESPESAS POR PROGRAMAS</u> | | |
| PROCESSO LEGISLATIVO. | 228.000 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.475,128 | |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 211.000 | |
| ABASTECIMENTO | 66.000 | |
| ENSINO DE PRIMEIRO GRAU | 585.000 | |
| ENSINO SUPLETIVO | 15.000 | |
| URBANISMO | 120.000 | |
| SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 192.000 | |
| SAÚDE | 86.000 | |
| PROGRAMA DE FORMAÇÃO | | |
| PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO. | 51.340 | |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | <u>491.000</u> | |
| T O T A L. | 3.520.468 | |



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 4º - A aplicação dos recursos desciminados no art. 3º, far-se-á de scordo com os Programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Credito Suplementar por antecipação de Receita até o limite de 23% (-) do valor estimado, para atender insuficiência a Caixa.

II -Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares, que se fizerem necessarios até o limite de 50% (-) de conformidade com o artigo 43 e seus paragrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima, em 12 de outubro de 1979.

Hermilio Generoso de Oliveira
Hermilio Generoso de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL